

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 07 de Abril de 2026

Ano 31 - Edição 1790

contato@jornalnoroeste.com

Nova Esperança Rodeio começa nesta quinta (09) e promete grande público

Evento segue até sábado com shows nacionais, provas tradicionais e entrada solidária, movimentando a cidade e toda a região

Foto: Alex Fernandes França



PÁG. 7

Golpe do pedágio eletrônico: criminosos exploram sistema free flow com sites falsos e mensagens de ameaça

Cobranças fraudulentas por e-mail, SMS e aplicativos induzem motoristas a pagamentos indevidos, enquanto autoridades e concessionárias reforçam o uso exclusivo de canais oficiais

Foto: Alex Fernandes França



Pórtico de cobrança instalado na rodovia em Presidente Castelo Branco, no sentido Maringá, ainda não iniciou a operação. O trecho é de responsabilidade da concessionária EPR e integra o modelo free flow, que dispensa praças físicas de pedágio.

NoroCast destaca estratégias de estudo para ENEM e concursos

Professora Alessandra Macon compartilha técnicas de organização, foco e aprendizagem eficiente em novo episódio do podcast do Jornal Noroeste

Foto: Kaio Kauffman



PÁG. 3

A implantação do sistema de pedágio eletrônico sem cancelas, conhecido como free flow, trouxe mais agilidade às rodovias brasileiras, mas também abriu espaço para a ação de estelionatários. Em diversas regiões do país, motoristas têm sido alvo de golpes aplicados por meio de e-mails, mensagens e sites falsos que simulam cobranças de tarifas e ameaçam com multas em caso de não pagamento. A orientação de concessionárias e autoridades é clara: toda cobrança deve ser verificada exclusivamente nos canais oficiais das empresas responsáveis pelos trechos rodoviários.

Página 3

Alerta contra o mosquito da DENGUE

Elimine os criadouros do mosquito transmissor



Mantenha a caixa d'água limpa



Coloque areia nos vasos de planta



Limpe as calhas da sua casa



Guarde pneus sempre cobertos



Instale telas de proteção em janelas



PREFEITURA DE FLORAI



**Espaço Jurídico
minuto família**

Dr. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada - OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@hotmail.com

Casa construída no terreno do sogro: o tempo garante usucapião?

É bastante comum que casais iniciem a vida juntos com o apoio da família. Em muitos casos, o sogro ou a sogra cedem um terreno para que o casal construa sua residência, acreditando que a convivência familiar e a boa-fé são suficientes para evitar conflitos futuros. No entanto, quando o relacionamento termina ou surgem desentendimentos, surge uma dúvida frequente: quem construiu e mora no imóvel por muitos anos pode adquirir a propriedade por usucapião?

A usucapião é um instituto jurídico que permite a aquisição da propriedade de um bem em razão da posse prolongada, desde que preenchidos determinados requisitos previstos em lei. Em regra, exige-se posse contínua, pacífica, com intenção de dono e pelo prazo estabelecido conforme a modalidade aplicável.

Contudo, quando a construção ocorre em terreno pertencente ao sogro ou a outro familiar, a análise exige cautela. Isso porque, na maioria das vezes, o uso do imóvel se dá por mera permissão ou tolerância do proprietário, o que descaracteriza o requisito es-

sencial da usucapião: a posse com "animus domini", ou seja, a intenção de agir como verdadeiro dono do bem.

A jurisprudência brasileira tem entendido que a ocupação de imóvel com autorização familiar, especialmente quando vinculada ao relacionamento conjugal, normalmente não gera direito à usucapião de forma automática. O tempo de permanência no local, por si só, não é suficiente. É necessário demonstrar que a posse deixou de ser tolerada e passou a ser exercida de maneira independente, exclusiva e com comportamento típico de proprietário.

Por outro lado, existem situações específicas em que a usucapião pode ser reconhecida. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando há prova de que o ocupante realizou a construção com recursos próprios, assumiu integralmente as despesas do imóvel, exerceu a posse por longo período sem oposição do proprietário e demonstrou de forma inequívoca a intenção de ser dono do bem.

Importante destacar que a análise é sempre individualizada. Documentos, testemunhas, comprovantes de pagamento de impostos, contas e investimentos realizados no imóvel podem ser determinantes para o reconhecimento do direito. Também é possível que o ocupante tenha direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que a usucapião não seja reconhecida.

Diante disso, quem construiu no terreno do sogro ou de outro familiar e reside no local há anos não possui automaticamente o direito à propriedade apenas pelo decurso do tempo. O reconhecimento da usucapião dependerá da comprovação dos requisitos legais e das circunstâncias específicas de cada caso.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



**Expondo
Ideias**

Rogério Luis da Rocha Seixas
Biólogo e Filósofo

E os animados se foram

Caríssimos e caríssimas leitores(a), o tema desta nova exposição de ideias, surgiu quando vi uma jovem ostentando uma camisa, com a face do Pato Donald. Tenho certeza de que as gerações mais maduras vão se lembrar do quase sempre enfurecido Pato Donald e sua namorada Margarida. Do ingênuo e gentil Pateta. Do ético e amigo Mickey Mouse. E do pão-duro do tio Patinhas. São muitos os personagens no mundo da Disney que animavam crianças, jovens e até mesmo adultos.

Em nossa atualidade, desafio que se possa encontrar um adolescente e mesmo uma criança que conheçam estes animados. Temos agora os parques temáticos Disney, que trazem histórias mais violentas e bem menos infantis. Há uma preocupação maior com os efeitos especiais do que, com animações e menos psicológicas.

Estou ciente soará como saudosismo de minha parte. Tenho noção das transformações e mentalidade de visão de mundo, porém me surpreende que desenhos animados tradicionais tenham sido deixados totalmente de lado. Afinal, Pato Donald, Mickey e Pateta são símbolos da Disney.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

CRÔNICA A menina que ainda mora em mim

Por: Fabiana Margonato

Fevereiro é o mês do aniversário da minha mãe. Todo ano, umas duas semanas antes, começo a pensar no presente que vou comprar. Ela é uma pessoa fácil de agradar, mas, mesmo assim, sempre fico da dúvida querendo acertar. O dia do nascimento dela, na certidão, é o dia 28. Mas, há rumores de que o dia em que nasceu mesmo foi o dia 29, e que foi registrada como se tivesse nascido um dia antes para não complicar a contagem dos anos. Quando criança, por conta dos anos bissextos, eu gostava de dizer que logo alcançaria a sua idade. Afinal, quem nasceu no dia 29 de fevereiro só faz aniversário de verdade a cada quatro anos.

Deixando o dia de lado e voltando ao presente, depois de pensar bastante, esse ano resolvi, ao invés de comprar alguma coisa, escrever sobre ela. Dessa vez, resolvi dar um presente bem genuíno. Minhas palavras são uma tentativa de colocar em um potinho e embrulhar tudo o que sinto e muitas vezes não consigo dizer. Nunca escrevi sobre minha mãe. E a primeira vez sempre me deixava nervosa.

Então vou começar do começo. Quando nasci, ela tinha 25 - o que, nos tempos atuais, seria uma menina para a maternidade. Naquela época, era uma idade considerada madura para tamanha responsabilidade.

Eu, enquanto criança, fui dócil e amável, mas, na adolescência, não tão dócil e amável como poderia ter sido. Ela, com seu temperamento fleumático, deve ter penado um bom tanto pra criar uma filha altamente sanguínea com uma pitada colérica, como essa que aqui escreve. Na minha infância, sem jamais imaginar essas coisas de temperamento, às vezes me perguntava o porquê de

minha mãe não ser aquela pessoa empolgada, falante, como algumas outras pessoas que eu conhecia.

E eu gostava de ser solta e de me divertir lendo e descobrindo lugares e pessoas novas por onde passava. Me lembro que fazia isso desde os meus seis ou sete anos. Minha irmã e as outras meninas da nossa idade gostavam de brincar de bonecas e de trocar papéis de carta. Eu, fugindo disso, gostava de me esconder na despensa de casa para ler, ir à biblioteca pesquisar em livros e sair para conhecer o mundo e novas pessoas. Essa era a minha diversão.

Difícil para ela ter uma filha não convencional e cheia de energia. Muitas vezes não nos entendíamos por conta dos diferentes temperamentos e modos de pensar sobre a vida. Mas o que eu não percebia e que apenas hoje percebo é a sua presença constante zelando por mim. Às vezes, eu não a interpretava bem e não conseguia entender suas motivações. Só hoje, assim como ela, mãe de três, percebo que, mesmo de modos inesperados, era o seu jeito de cuidar de mim.

Um exemplo disso foi na semana que antecedeu o meu casamento. Ela, entre uma coisa e outra, parou por um instante e me disse:

- Tem certeza de que é isso mesmo?

- Como? Não sei se estou compreendendo. - Foi a minha resposta para o momento e, até hoje, não respondi ao que ela me perguntava.

Não entendi na hora o que minha mãe quis me dizer com aquela pergunta. Naqueles dias eu, preocupada com o vestido de noiva, a festa e todos os outros detalhes do grande dia, pensei em como ela poderia me fazer uma pergunta dessas em um momento desses. Mas hoje eu entendo que, nesse momento, ela fez uma coisa que so-

mente uma mãe tem a coragem e o dever de fazer: dizer o que não é gostoso e nem fácil de ouvir, mas que precisa de fato ser dito. E eu a agradeço por isso.

A fala de minha mãe é um excelente exemplo do exercício do direito - e do dever - que toda mãe tem de dizer as coisas necessárias - agradáveis ou não - independentemente do momento. Passados vários anos, me lembro desse dia como uma das numerosas vezes em que ela fez o que precisava para fazer o certo. Afinal, nas vésperas do meu casamento, estar consciente do que eu realmente queria era infinitamente mais importante do que o vestido, a festa, os convidados e todos os outros detalhes. E essa é uma aptidão exclusiva das mães, que hoje eu entendo. Enxergar as coisas muito antes que os filhos possam perceber. E ela era mestra em fazer isso.

Hoje em dia, anos depois, olho para meus filhos e me vejo a criança que um dia fui. Volto à infância e revivo em pensamentos que brotam de algumas das memórias mais vivas que me devolvem àquela época. E esses pensamentos e sentimentos, quase sempre estão atrelados a ela. Um exemplo que lateja em minhas veias até hoje são as lembranças do que acontecia no colégio em que eu e meus irmãos estudávamos.

Minha mãe era professora de Ciências. Ela estava perto, mas ao mesmo tempo não podíamos nos falar o tempo todo. A memória mais recorrente que tenho desses anos é a de quando, entre as aulas, ou indo para a Educação Física, eu gostava de andar pelos corredores dos blocos procurando por minha mãe. Andava de sala em sala tentando escutar a sua voz. Eu caminhava bem devagar nos corredores dos blocos e torcia para que as portas estivessem fechadas e que eu pudesse escutar sua voz sem



Fabiana Margonato é mestre em Estudos Linguísticos pela UEM, cronista, professora de redação, esposa e mãe de três. Instagram: fabiana_margonato

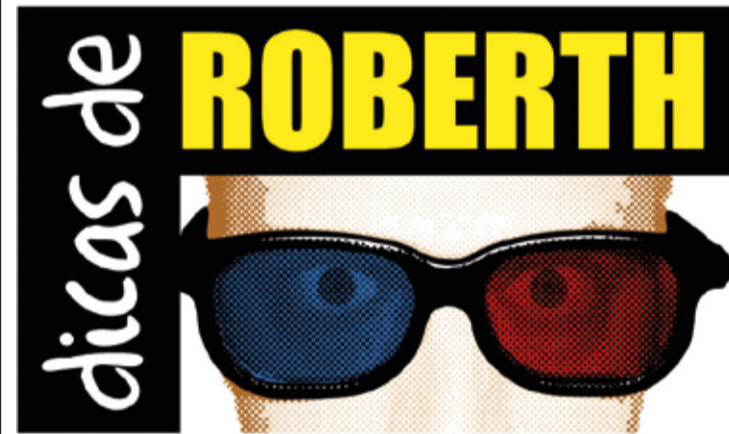
que ela percebesse. Quem sabe assim, conseguiria escutar também um pouco das batidas do seu coração.

Eu, embora sempre tenha sido uma criança autônoma, vivendo dentro do meu mundo particular, no fundo mesmo, procurava por ela até mesmo nos momentos em que podia sair correndo fazendo as artes de criança pela escola. São memórias que nunca vou esquecer, por mais que o tempo passe.

Hoje, anos depois de ter se aposentado como professora, é ela quem me inspira quando tento lutar com o meu maior medo: morrer antes da hora e deixar os meus filhos sem mãe. Acho que esse é o maior medo que toda mãe tem. Mas, quando o coração aperta pelas adversidades da vida, vou até a casa dela e apenas a observo. Por um momento, volto a ser aquela menininha procurando pela mãe sala a sala no grande colégio. E, quando encontro, olho para ela e vejo uma mulher forte, que superou muitas dificuldades na vida.

Esse é o meu maior incentivo para seguir em frente com coragem. Seu exemplo me possibilita encarar os desafios, acreditando que, de um jeito ou de outro, as coisas ficarão bem. Sua vida e sua história são o que me deixa segura.

o blog mais cult do Brasil...



conheça em dicasderobert.h.blogspot.com

Plante uma árvore e salve vidas...

O mundo passou por grandes mudanças e neste momento em que devemos silenciar o coração e acalmar a alma é que chega este lançamento da Pequena Zahar para mostrar que toda criança e adulto precisa respirar fundo e se valorizar cada vez mais.

Uma obra magistral de tamanha beleza tanto na escrita como nas ilustrações, um presente para aquecer o seu novo normal de boas lembranças e lembrar que a vida é uma só e que devemos parar e respirar o ar puro e não se deixar levar por tantos afazeres e angústias da vida moderna. A árvore em mim é um delicado poema ilustrado que revela a força existente dentro de cada um de nós, convidando o leitor a olhar mais profundamente para a natureza do mundo e para a própria natureza. Uma obra incrível para te dar mais esperança e acreditar no amanhã.



Colunista

Robeth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xeque Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Robeth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL
NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paracity

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
Pedro Tiago Bera
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafnorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A
ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

ADJORI
PARANÁ

abra
legal

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Criminosos exploram o sistema free flow com sites falsos e mensagens de ameaça para aplicar golpes em motoristas

Cobranças fraudulentas por e-mail, SMS e aplicativos induzem condutores a pagamentos indevidos, enquanto autoridades e concessionárias reforçam alertas sobre a necessidade de usar apenas canais oficiais.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

A prática criminosa não se limita ao Paraná. Estados como Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, que também adotaram o sistema, registram casos semelhantes. Segundo a empresa de segurança digital Kaspersky, já existem mais de 50 sites falsos voltados exclusivamente à cobrança fraudulenta de pedágios eletrônicos, lesando centenas de consumidores em todo o país.

Como o golpe funciona

O esquema segue um padrão já conhecido em outras fraudes digitais, como aquelas que utilizam o nome de órgãos de trânsito. Ao buscar na internet termos como “pagar pedágio free flow”, o usuário pode ser direcionado a links patrocinados que levam a páginas falsas. Em outros casos, o contato parte diretamente dos criminosos, com envio de mensagens contendo links para “regularização imediata”.

Ao acessar esses sites, o motorista é induzido a inserir dados como placa, modelo do veículo e cidade. Em seguida, a plataforma gera boletos ou chaves Pix para pagamento instantâneo. Por já estar habituado a esse tipo de transação, o usuário muitas vezes não confere os dados do destinatário e acaba transferindo o valor para contas utilizadas por golpistas, conhecidas como “contas laranja”.

O prejuízo costuma ser percebido posteriormente, quando surgem notificações reais ou a ausência de baixa do suposto débito. A recuperação do dinheiro é considerada difícil, já que os criminosos mudam rapidamente de domínios e dados cadastrais.

Alerta das autoridades

A Agência Nacional de



Foto: Alex Fernandes França

Pórtico instalado em Presidente Castelo Branco ainda não iniciou a cobrança de pedágio no sistema free flow. O trecho, sob responsabilidade da concessionária EPR, aguarda o início da operação, enquanto motoristas são orientados a redobrar a atenção diante de golpes que utilizam a nova modalidade de cobrança como isca

Transportes Terrestres reforça que não existe um sistema único nacional para consulta de débitos de pedágio free flow. Cada rodovia possui sua própria concessionária e canais oficiais de atendimento. O diretor-geral do órgão, Guilherme Theo Sampaio, orienta que motoristas utilizem exclusivamente essas plataformas para verificar e quitar tarifas.

O órgão também alerta que não há envio automático de boletos por correio ou mensagens, tampouco promoções, descontos emergenciais ou ameaças imediatas de penalidade. A infração por evasão de pedágio segue regras fixas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Relato de quem quase caiu

Um motorista ouvido pela

reportagem relatou o susto ao receber uma mensagem fraudulenta em seu e-mail, direcionada à caixa de spam. Mesmo em uma região onde a cobrança ainda não havia sido iniciada, o tom alarmista da mensagem causou preocupação.

Segundo ele, os criminosos utilizam estratégias de medo e coação psicológica, mencionando multas, pontos na CNH e comunicação ao Detran para pressionar a vítima a agir rapidamente, sem checar a veracidade das informações.

Como se proteger

Especialistas em direito do consumidor e segurança digital recomendam atenção redobrada durante a navegação. Verificar se o site possui protocolo de segurança “https://” e conferir o endereço

eletrônico são medidas essenciais. Além disso, é fundamental evitar clicar em links recebidos por mensagens ou anúncios suspeitos.

Outra orientação importante é acessar diretamente o site oficial da concessionária responsável pelo trecho percorrido. No momento do pagamento, deve-se conferir cuidadosamente o nome do destinatário, especialmente em transações via Pix. Caso o receptor seja uma pessoa física desconhecida ou empresa com nome divergente, a recomendação é interromper imediatamente a operação.

O que fazer em caso de golpe

Se o motorista perceber que realizou um pagamento indevido, a orientação é entrar em contato imediato com o banco para tentar blo-

quear a transação. Também é recomendado registrar um boletim de ocorrência e comunicar a concessionária da rodovia, além de procurar o Procon para formalizar a denúncia.

A troca de senhas bancárias e o monitoramento das movimentações financeiras nos dias seguintes são medidas essenciais para evitar novos prejuízos.

Pagamento seguro e prevenção

As concessionárias oferecem canais próprios para quitação das tarifas, incluindo sites oficiais, totens de autoatendimento e pontos físicos credenciados, como postos de combustível e restaurantes. O uso de TAGs automáticas, além de mais prático, é considerado mais seguro por reduzir a necessidade de pagamentos manuais.

Com o avanço do sistema free flow no país, especialistas são unânimes: informação e cautela são as principais ferramentas para evitar cair em golpes cada vez mais sofisticados e preservar a segurança financeira dos motoristas.

P O N T O

ACADEMIA

(44)98805-2682

Rua Vereador José Felipe Elías, 634

NoroCast recebe professora Alessandra Macon e aborda estratégias de estudo para ENEM, vestibulares e concursos

Episódio desta terça-feira (07) traz orientações práticas sobre organização dos estudos, hábitos de leitura e técnicas para melhorar o desempenho acadêmico com mais eficiência e menos desgaste

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



Foto: Kaio Kauffman

A professora Alessandra Macon participa do NoroCast desta terça-feira (07), compartilhando orientações sobre hábitos de leitura, organização da rotina de estudos e estratégias eficazes para ENEM, vestibulares e concursos públicos. Durante o episódio, também foram abordados temas como foco, disciplina, memorização, revisão de conteúdos e os desafios de estudar de forma autônoma em casa

convidada compartilha orientações práticas sobre como organizar os estudos para o ENEM, vestibulares e concursos, destacando a

importância da disciplina, constância, planejamento e foco. Alessandra também apresenta estratégias que ajudam a otimizar o tempo e

reduzir o desgaste, transformando o esforço em resultados mais concretos.

A conversa percorre temas relevantes para estu-

dantes e concurseiros, como o incentivo à leitura desde a infância, os impactos do uso excessivo de telas e redes sociais na atenção, além da importância de manter o hábito de leitura ao longo da vida. Também são discutidos pontos fundamentais para quem estuda sozinho, como a organização da rotina, os principais erros cometidos, técnicas de memorização, revisão de conteúdos e formas de combater a procrastinação.

Outro destaque do episódio são as orientações sobre o uso estratégico de ferramentas como resumos, mapas mentais e fichamentos, além de dicas para manter o foco mesmo diante das distrações do dia a dia. Ao final, a professora deixa conselhos importantes para quem está iniciando a jornada de estudos de forma independente.

O episódio é voltado a todos que desejam melhorar o desempenho acadêmico e aprender a estudar de ma-

neira mais inteligente e produtiva.

O NoroCast conta com o apoio da Recanto Pet, que oferece uma ampla linha de produtos e serviços para animais de estimação, incluindo medicamentos, banho e tosa com busca e entrega, clínica veterinária com plantão, consultas domiciliares, além de rações, petiscos e descontos especiais. A loja está localizada na Avenida Rocha Pombo, 1266, no Centro de Nova Esperança.

O podcast também tem o oferecimento do SINP – Sistema Integrado Nacional de Preços, empresa que atua oferecendo soluções para a formalização de compras públicas, com foco na transparência, adequação de preços ao mercado e suporte legal aos processos de contratação.

O episódio já está disponível no canal do Jornal Noroeste no YouTube e pode ser acompanhado gratuitamente pelo público.

Terça-feira, 07 de Abril de 2026



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal. As versões digitais e as integrais dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Licitação - AVISO DE DIVULGAÇÃO. Pregão - FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026. Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE VIOLAÇÃO, TECLADO, BATERIA E MUSICALIZAÇÃO, DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E À COMUNIDADE EM GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Estado do Paraná. Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 87.180-900 - Tel: 3135.9810

PORTARIA Nº297/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e considerando a solicitação contida no ofício nº006/2026 de 01/04/2026, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública:

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica concedido Férias Remuneradas Fracionadas de 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 04/07/2017 à 04/07/2018 e 15(quinze) dias e 1/3 de Férias do período aquisitivo de 04/07/2018 à 04/07/2019 ao Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO MARQUES, Mat. 26, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública;

Presidente Castelo Branco, 01 de Abril de 2026. JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR, inscrita no CNPJ nº 76.291.418/0001-67, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de bens móveis inservíveis e imóvel, conforme condições do Edital nº 001/2026.

LEILOEIRA Oficial: Evanilde Aquino Pimentel Rosa - JUCEPAR nº 22.361/L

- DATAS: 1º Leilão: 28/04/2026, às 14h; 2º Leilão: 06/05/2026, às 14h

LOCAL: Exclusivamente online pelo site: www.lancevip.com.br

OBJETO: Venda de veículos, máquinas, imóvel, equipamentos e outros bens inservíveis, organizados em lotes

PARTICIPAÇÃO: Pessoas físicas e jurídicas, mediante cadastro prévio no site, com envio da documentação exigida, até 24h antes do leilão.

PAGAMENTO: À vista, em até 1 (um) dia útil após o encerramento.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação.

INFORMAÇÕES: Contato: Wagner Valentim Scandellari - (44) 99888-2424

O edital completo e a relação dos bens estão disponíveis no site: www.lancevip.com.br

Santa Fé/PR, 02 de abril de 2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR. EDITAL 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé - PR, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO, na modalidade ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 22.361/L, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO O presente leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Santa Fé/PR, discriminados no Relatório Anexo (Anexo I - Relação de Bens), organizados em lotes

2. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL Data do 1º Leilão: 28 de abril de 2026, às 14h (horário de Brasília); Data do 2º Leilão: 06 de maio de 2026, às 14h (horário de Brasília);

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2. O pagamento do valor do lote deve ser realizado na seguinte conta: Banco do Brasil: 001 Agência: 4643-4 Conta corrente: 512983-4 Favorecido: Prefeitura de Santa Fé CNPJ: 76.291.418/0001-67

3.3. O valor inicial para cada lote será o valor mínimo de avaliação, salvo na reabertura dos leilões, quando a comissão de leilão poderá optar por admitir desconto de até 50% sobre o valor da avaliação para lotes não vendidos.

3.4. Persistindo a ausência de interessados no segundo leilão, os lotes serão reabertos por 15 (quinze) dias em venda direta.

5. PAGAMENTO 5.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total arrematado em até 1 (um) dia útil após o encerramento do leilão. Não serão aceitos pagamentos com cheques ou depósitos.

6. COMISSÃO DA LEILOEIRA 6.1. A comissão devida à leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado.

6.2. O pagamento da comissão deverá ser realizado até 24 horas úteis do dia do encerramento do leilão, horário local de Brasília, na conta da leiloeira: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 2745

- Conta corrente: 582135123-1 Favorecido: Evanilde Aquino Pimentel Rosa PIX: 583.302.329-72 (CPF)

6.3. O comprovante deve ser enviado por e-mail ou, preferencialmente, via WhatsApp para maior agilidade. E-mail: contato@lancevip.com.br WhatsApp: (69) 99900-9299

6.4. O não pagamento da comissão no prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento da arrematação e o lote retornará à venda na reabertura.

7. DA RETIRADA DOS BENS 7.1. O arrematante terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da confirmação de pagamento, para retirada do(s) bem(s), por conta e risco próprios, nos endereços definidos no edital/anejo.

7.2. As despesas de transporte, remoção, eventuais tributos, taxas, tarifas e encargos incidentes sobre a arrematação ou transferência dos bens, assim como todas as providências administrativas e legais para regularização da posse e propriedade, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.3. Caso o arrematante opte por autorizar terceiros para a retirada do(s) bem(s), deverá apresentar procuração específica, pública ou particular, podendo ser emitida por meio da plataforma gov.br ou lavrada em cartório, com poderes expressos para retirada, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade decorrente desta autorização.

8. DOS BENS 8.1. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram. Recomenda-se a visitação para avaliação prévia. Não caberão reclamações futuras.

8.2. É responsabilidade do arrematante providenciar, junto aos órgãos competentes, a regularização e/ou transferência de propriedade, bem como quitação de eventuais débitos de licenciamento do ano vigente que incidam sobre o bem.

9. LEILÕES E LOTES INADIMPLENTES/NÃO VENDIDOS 9.1. Caso os lotes não sejam arrematados no primeiro leilão, serão automaticamente disponibilizados no segundo leilão. Permanecendo não vendidos, os lotes poderão ser reabertos em modalidade de venda direta pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

9.2. Havendo reincidência de inadimplência, a critério da comissão, poderá haver o repasse do lote ao segundo ou terceiro colocado, excetuando o arrematante inadimplente, considerando o maior lance ofertado, seja no primeiro leilão ou nas respectivas reaberturas.

Exemplo: Se no primeiro leilão o maior lance foi R\$50.000,00 e na reabertura R\$51.000,00, o licitante da reabertura terá prioridade de repasse.

9.3. O não pagamento da comissão da leiloeira até o prazo limite autoriza o Município a cancelar a arrematação e realocar o lote em disputa na reabertura.

10. PENALIDADES 10.1. O arrematante que não efetuar o pagamento do lote dentro do prazo de 1 (um) dia útil perderá integralmente o valor pago a título de comissão, como multa compensatória, ficando ainda obrigado ao pagamento da diferença até perfazer o montante equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do lote inadimplente, a ser cobrado administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da exclusão do cadastro de leilões e comunicação aos órgãos de restrição ao crédito.

11. ALTERAÇÃO DE NOTA. 11.1. Alteração de nome na nota de venda, quando solicitada pelo arrematante, estará sujeita à cobrança de taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga na mesma conta bancária destinada ao pagamento da comissão da leiloeira, devendo o comprovante de pagamento ser enviado via WhatsApp para o número (69) 99900-9299.

11.2. A alteração de nome na nota de venda somente poderá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, não sendo aceita solicitação após esse prazo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Nos casos omissos, caberá à Comissão de Leilão e a Leiloeira resolver, sem prejuízo do direito de recurso pelos interessados.

12.2. A Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR reserva-se o direito de retirar, desdobrar, reunir ou cancelar qualquer lote do presente leilão, a qualquer tempo, inclusive após a realização do leilão, por motivo de interesse público, erro material, decisão administrativa ou judicial, sem que cabça aos participantes ou arrematantes qualquer direito à indenização, ressalvada exclusivamente a devolução dos valores eventualmente pagos.

12.3. O edital e seus anexos estão disponíveis em www.lancevip.com.br

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

Santa Fé/PR, 06 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA. ROSA58330232972

Evanilde Aquino Pimentel Rosa Leiloeira Pública Oficial - JUCEPAR sob nº 22.361/L

Relação de Bens - Anexo I

Table with columns: Lote, Placa, RENAVAM, Descrição, Ano/Modelo, Valor 1º Leilão, Valor 2º Leilão. Contains 22 rows of vehicle and equipment listings.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 0179/2025 - Pregão Eletrônico nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombó, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA: AFA BANDEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 50.615.423/0001-94, estabelecida na Avenida São João, S/N, quadra 04, lote 03, vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.913-460, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhora CAROLINA ALVES MARTINS, RG: 6217094 PC/GO, CPF-059.141.181-40, RESOLVEM, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/21 RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 0179/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2025, a partir do dia 26 de março de 2026, conforme solicitação e justificativa da empresa contratada, Memorando nº 2.233/2026, parecer jurídico e decisão da Secretaria Municipal de Administração.

Novo Esperança, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA JOÃO EDUARDO PASQUINI

AFA BANDEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CAROLINA ALVES MARTINS LÍDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA 50615 42300194

Novo Esperança, 26 de março de 2026.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D59-D959-5AE8-80D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 26/03/2026 10:09:32 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://novaesperanca.140c.com.br/verificacao/6D59-D959-5AE8-80D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombó, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 085/2024 e a Ata de Registro de Preços nº 0406/2024, firmada com a empresa J. E. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.283/2026, que apontou vício de qualidade no produto "café marca Esperança", lote nº 0525, impróprio ao consumo;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para substituição dos produtos, permanecendo inerte quanto à solução da irregularidade;

CONSIDERANDO que foi instaurado processo administrativo sancionador, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo legal, não tendo a empresa se manifestado;

CONSIDERANDO que a conduta configura infração administrativa consistente em inexecução parcial do contrato e descumprimento de obrigação contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 prevê a aplicação da sanção de multa ao contratado infrator, podendo variar entre 0,5% e 30% do valor do contrato;

CONSIDERANDO que foi oportunizada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021, sem manifestação da contratada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opinou pela aplicação da penalidade de multa em seu patamar máximo, diante da gravidade da conduta;

RESOLVE:

1 - APLICAR à empresa J. E. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, a penalidade de MULTA, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2 - A multa aplicada decorre do descumprimento das obrigações contratuais relativas à qualidade do produto fornecido e da recusa injustificada em substituí-lo, caracterizando inexecução contratual.

3 - Fica a empresa intimada para efetuar o pagamento da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão.

4 - O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará: I - compensação com créditos eventualmente devidos pela Administração;

II - inscrição em dívida ativa;

III - cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

5 - Esta penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6 - Proceda-se ao registro da penalidade nos cadastros competentes.

Publique-se e cumpra-se. Nova Esperança, 01 de abril de 2026.

JOÃO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F00B-DEEE-C53C-14E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 10:09:59 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://novaesperanca.140c.com.br/verificacao/F00B-DEEE-C53C-14E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

PORTARIA Nº 17.442, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 3.316/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with columns: Nome, Cargo, Lotação, Período. Row: Andreia Maria de Souza, Agente de Serviços Operacionais, Secretaria de Educação, 12/04/2026 a 15/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

PORTARIA Nº 17.448, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, correspondentes à última remuneração, com fundamento no art. 6º da EC 41/03, c/c art. 123 da LC nº 3.053/2025 - Comm.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor público do Município de Nova Esperança, Sr. Ocelio Dias, protocolado no sistema informatizado (Memorando nº 2.648, de 10 de março de 2026);

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor público do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Sr. Ocelio Dias, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, matrícula nº 848, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Nível 28, Classe Fundamental, conforme disposto no art. 6º da EC 41/03, c/c art. 123 da LC nº 3.053/2025 - Comm., com fundamento no art. 6º da EC 41/03, c/c art. 123 da LC nº 3.053/2025 - Comm., com fundamento no tempo líquido de serviço de 13.781 dias (37a 9m 6d), correspondentes à última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

PORTARIA Nº 17.437, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Concede licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido por meio do sistema informatizado (Memorando nº 3.856/2026), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação vigente, a saber:

Table with columns: Nome, Cargo, Período Aquisitivo, Lotação, Período de Gozo. Row: Nivaldo Agente de Serviços Operacionais, Secretaria de Meio Ambiente e Urbano, 06/04/2026 a 04/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

DECRETO Nº 6.612, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Valor de Referência do Município de Nova Esperança (VRM-NE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor da VRM-NE em conformidade com o art. 584 da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 149,19 (cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) da "VRM-NE" no Município de Nova Esperança, que será adotada para a expressão dos valores de tributos e multas para o exercício de 2026, com fundamento no §1º, do art. 584, da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º O valor estabelecido no art. 1º entrará em vigor a partir da data de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.557, de 12 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

DECRETO Nº 6.613, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Altera o alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.843, de 28 de dezembro de 2022, para alterar a composição do Conselho de Administração, órgão da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM) e pela Lei Complementar nº 2.889, de 29 de setembro de 2022;

Considerando a solicitação no sistema informatizado (Memorando 3.566/2026), para substituição de membro indicado no Conselho de Administração, órgão da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

DECRETA: Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.843, de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º b) Um indicado pelo Legislativo Municipal: Titular: Sueli de Oliveira Silva Suplente: Cristiane Chichinelli Pereira"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.843, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545

PORTARIA Nº 17.437, DE 2 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545. PORTARIA N.º 17.439, DE 6 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a nomeação da Diretora-Geral do Hospital Regional Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Observação: Caso não seja atingido o número de 30 competidores, a premiação será equivalente a 70% do valor total das inscrições arrecadas, com rateio entre as 05 primeiras colocadas. Formato da prova. Quinta e Sexta (durante a tarde): 1. As competições realizarão duas passadas classificatórias de quinta e sexta-feira.

Visando orientar os competidores e tropeiros nas medidas e procedimentos para sua correta inscrição e participação nas diferentes competições oficiais, e na preparação técnica das montarias, o Presidente da Confederação Nacional de Rodeio - CNAR, no uso de suas atribuições, elaborou o presente REGULAMENTO DA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS para melhor ordenação das medidas administrativas indispensáveis à organização dos eventos oficiais.

10.7.3. A alça não poderá ter mais de que 10 cm (dez centímetros), medindo-se com a corda esticada, sem o baixeiro; 10.7.4. Nenhum objeto poderá ser utilizado para diminuir a altura da alça; 10.7.5. O baixeiro deve contar com 1,3 cm (um centímetro e três milímetros) de espessura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545. PORTARIA N.º 17.440, DE 6 DE ABRIL DE 2026. Avenha Termo de Contribuição (TC) nos assentos funcionais da servidora pública Municipal Maria Inês da Silva Nunes, matrícula nº 1333.

A comissão organizadora não se responsabiliza por nem uma perda ou danos a qualquer bem do competidor. Comissão organizadora dos três tambores: CT SANDRO SOUZA SMILING HORSE Odontologia Equina.

ART. 2 - Registros. 2.1. Os competidores, tropeiros e animais, para que possam tomar parte nas competições realizadas pela CNAR, deverão ser registrados na CNAR mediante envio do formulário devidamente preenchido e enviado pela entidade responsável; 2.2. Nenhum touro ou competidor poderá representar entidade diferente daquela em que estiver registrado na CNAR.

10.7.14. Será permitido apenas 1 pessoa e o competidor para apertar a corda (3 mãos). Caso o competidor esteja com a mão de equilíbrio lesionada ou por qualquer motivo que impeça de utilizá-la para o aperto da corda, o mesmo poderá optar pela opção das "3 mãos" sendo somente as mãos do apertador da corda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545. PORTARIA N.º 17.441, DE 6 DE ABRIL DE 2026. Altera inciso I do caput do art. 1º da Portaria 17.119, de 9 de outubro de 2025, para modificar o agente de contratação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança.

PROVA DOS 3 TAMBORES. Categoria Mirim e Feminina. Nova Esperança PR. 09 a 11 de Abril de 2026. CATEGORIA MIRIM. Premiação - R\$ 5.000,00 + Fivela + Troféu. 1º lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu; 2º lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu; 3º lugar: R\$ 900,00 + Troféu; 4º lugar: R\$ 800,00 + Troféu; 5º lugar: R\$ 700,00 + Troféu.

inscrições, pelos débitos e por quaisquer irregularidades no cadastro de inscrições de seus competidores, tropeiros e animais. 5.1. A fase e o prazo para a efetivação das inscrições serão determinados pelo programa do evento; 5.2. Qualquer inscrição fora deste contexto deverá ser solicitada ao Comitê Organizador do evento, que será analisado e aprovado pela CNAR.

11.3. Se o animal não der condições ao competidor, o juiz de brete lhe dará a "opção de repetir", ou seja, a possibilidade de montar em outro animal, nos termos do item 14.1.2; 11.3.1. É facultado ao competidor aceitar ou não a "opção de repetir"; 11.3.2. Caso opte por realizar a montaria no mesmo animal, o competidor será automaticamente colocado no "clock";

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS. APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DE PROVA - RODEIO 2026. DATA: 02 de abril de 2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Casa da Cultura. Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Eventos, na Casa da Cultura, para deliberar acerca da aprovação de regulamento das provas a serem realizadas durante o Rodeio de Nova Esperança 2026.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO RODEIO CNAR. REGULAMENTO DA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS. NORMAS E DIRETRIZES. 8.1. Para ter direito à devolução do valor pago, o cancelamento da inscrição deverá ser comunicado por e-mail (procedimentos@cnar.org.br), até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

ART. 8 - Cancelamento das Inscrições e devoluções. 8.1. Para ter direito à devolução do valor pago, o cancelamento da inscrição deverá ser comunicado por e-mail (procedimentos@cnar.org.br), até 30 (trinta) dias antes do início do evento; 8.2. Nos casos de solicitações apresentadas até o final do evento, a devolução dos valores ficará a critério do Comitê Organizador.

11.7. No "clock", o competidor não necessita de autorização do juiz para desamarar a sua mão da corda americana; 11.8. A lesão ocasionada ao animal por riscolesão de espoura ou mesmo por outro apetrecho ou objeto utilizado pelo competidor (corda, polico, charroa, nó de corda, tipo de corda, parafuso de espoura, roseta, etc), poderá ser classificada como leve, grave e gravíssima.

PROVA DE TRÊS TAMBORES - REGULAMENTO RODEIO DE NOVA ESPERANÇA 09 A 11 DE ABRIL DE 2026. INSCRIÇÕES E PAGAMENTOS ANTECIPADOS ATÉ DIA 08/04/2026 (QUARTA-FEIRA). PXL (433918258)@GMAIL.COM. COMPROVANTE VIA WHATS APP (41) 997147239 PARA BEATRIZ - MAIORES INFORMAÇÕES.

SUMÁRIO. Capítulo I - Cadastros e Registros. Art. 01 - Cadastros.....3; Art. 02 - Registros.....3; Art. 03 - Mudança de Entidades.....4; Capítulo II - Inscrições. Art. 04 - Inscrições.....4; Art. 05 - Prazos.....5; Art. 06 - Pagamentos.....5; Art. 07 - Valor das Inscrições.....5; Art. 08 - Cancelamento das inscrições e devoluções.....6; Art. 09 - Débitos.....6; Capítulo III - Provas. Art. 10 - Regras da Modalidade Montaria em Touros para Competidores.....6; Art. 11 - Tempo Limite de Solta.....9; Art. 12 - Avaliação.....10; Art. 13 - Opção de Repetir.....11; Art. 14 - Opção de Repetir.....12; Art. 15 - Substituição de Animal.....13; Art. 16 - Regras da Modalidade Montaria em Touros para Tropeiros.....14; Capítulo IV - Disposições Gerais. Art. 17 - Regras Gerais.....16; Art. 18 - Regras de Conduta da CNAR para o Bem-Estar dos Touros.....16; Art. 19 - Penalidades.....17.

10.2. A apresentação touro/competidor será determinada através de sorteio, realizado a cada dia do evento ou a cada round. O sorteio determinará um animal para cada competidor. Fica a critério do organizador determinar, de forma antecipada, outro critério que não seja o de sorteio, como por exemplo, o de escolha de touros; 10.3. Em caso de problema físico que impeça o competidor de realizar a montaria, ficará a critério dos juizes aguarde a sua recuperação física no animal. O critério máximo permitido da correia é de 1,70 m (um metro e setenta centímetros);

12.5.3. Quando houver somente 2 (dois) juizes, poderão ser utilizados as frações 0,25, 0,50 e 0,75 de pontos. Quando houver 4 (quatro) juizes, poderá ser utilizado somente a fração 0,50 ponto; 12.6. O animal somente será avaliado após o rompimento da barreira imaginária dos bretes, por critério e decisão dos juizes; 12.6.1. Caso abra a porteira e o animal caia sem nenhum pulo, o animal não será avaliado;

Terça-feira, 07 de Abril de 2026



13.2. O competidor não poderá montar com as esporas apoiadas nos nós da corda;
13.3. Considera-se "apele" a prática de qualquer das ações descritas nos itens 13.1 e 13.2, sendo automaticamente atribuída a nota 0 (zero) à montaria;

ART. 14 - Opção de Repete

14.1. O competidor terá direito a opção de repete quando o juiz considerar conveniente ou quando ocorrer uma das situações abaixo elencadas:
14.1.1. Se for constatada falha ou irregularidade no equipamento do tropeiro que estiver sendo usada na montaria. Em caso de irregularidade no equipamento do tropeiro, mesmo que constatada imediatamente após a montaria, a nota do touro será ZERO, e será contabilizada na planilha para cálculo de melhor boiada e melhor touro;

Página 13 de 21



14.1.7. Se o competidor se machucar no brete no momento da solta, ou mesmo se for prejudicado na própria solta, a critério único de avaliação dos juizes;
14.1.8. Se o touro mudar de direção devido ao contato com a estrutura metálica do brete em que ele se encontra, causando reação que prejudique o desempenho do competidor, fica a critério dos juizes avaliar a possibilidade de repete. O mesmo critério deve ser adotado se for verificada qualquer interferência na montaria causada por qualquer dos profissionais que estejam na arena.

14.1.9. Se a campainha disparar antes dos oito segundos, o competidor será avaliado com a devida penalização na nota e possuirá direito ao touro repete e a nota do touro não será contabilizada para cálculo de melhor touro e melhor boiada. Caso o competidor permaneça os 8 segundos no touro, será avaliado sem penalização de nota, porém com direito ao touro repete e neste caso a nota do touro será contabilizada para cálculo de melhor touro e melhor boiada.

14.1.10. Quando o competidor estiver no "clock", e se no primeiro pulo o touro bater, rodar no brete ou cair no chão, após romper a barreira imaginária;
14.1.11. Se o touro estiver com os chifres incorpostos (mesmo os chifres Bananas), sendo que as pontas devem estar cortadas à um diâmetro semelhante à uma moeda de 1 (Um Real) neste caso o animal será removido da competição até que estes requisitos sejam cumpridos e será atribuída a Nota Zero ao animal que será contabilizada para escolha de melhor touro e melhor boiada.

14.1.12. Caso os juizes considerem que o sedém foi utilizado de forma a interferir ou prejudicar a montaria
14.1.13. Se for dada ao competidor a opção de repete, o mesmo pode optar em recusá-la. Nessa hipótese, o animal de reserva continua na mesma posição na lista.
14.1.14. Se o competidor desistir de montar o animal sorteado, o mesmo entra, automaticamente, como último animal na lista de reserva.

14.1.15. O competidor terá que decidir se aceita ou não a opção de repete ainda dentro da montaria, assim que souber sua nota e o animal que será montado, dentro do prazo de aproximadamente 30 (trinta) segundos.

Página 14 de 21



14.2. Caso a nota do competidor seja inferior a nota do touro, mesmo que a nota do touro seja baixa, o competidor não terá direito ao touro reserva.

ART. 15 - Substituição de Animal

15.1. Os juizes têm autonomia para decidir sobre a substituição do animal, nos seguintes casos:
15.1.1. Se o sedém se desprender;
15.1.2. Se o competidor bater a perna no brete durante a solta de forma que prejudique a montaria;
15.1.3. Se constatada a ineficiência do touro;
15.1.4. Se touro se virar no brete, prejudicando a montaria;
15.1.5. Em caso de constatação de doença ou ferimento, antes e durante a competição.
15.2. Na final, se não houver mais animais reservas disponíveis, o competidor perde o direito à sua utilização.
15.3. A quantidade de touros de reserva deverá ser de no mínimo 25% em relação à quantidade de montarias do round. Caso não seja o último round da competição e terminarem os touros de reserva, a montaria ocorrerá no dia seguinte, mediante sorteio de dois touros: 1 touro para o round anterior (1ª montaria) e um touro para o round atual (2ª montaria). A segunda montaria somente será realizada se, na primeira montaria, o competidor conseguir a nota ou o touro suficiente para avançar ao próximo round.
15.3.1. Os touros sorteados deverão ser obrigatoriamente montados na exata ordem de sorteio.
15.3.2. Se na primeira montaria acontecer alguma irregularidade e der, à critério dos juizes, a opção de repete, o competidor deverá montar o touro que estiver na sequência de touros reservas;

Página 15 de 21



16.1. Os tropeiros contratados pelos eventos que contarem com a Certificação Selo Verde - Rocio Legal, deverão:
16.1.1. Observar regras de conduta e de manejo adequadas ao bem estar animal, seguindo as diretrizes estabelecidas pela CNAR;
16.1.2. Observar o comprimento estabelecido com relação ao tamanho da corneia do sedém, e não segurá-la excessivamente no momento do pulo da montaria;
16.1.3. Cumprir adequadamente horários estabelecidos pela organização do evento;
16.1.4. Zelar pela saúde de seus animais, individualmente;
16.1.5. Inspeccionar os touros antes de serem listados para o rodeio, substituindo aquele que, porventura, esteja sem condições físicas, desde que tenha sido comunicado e atestado, por escrito, pelo médico veterinário e/ou pelos juizes.
16.2. Na hipótese de um touro se lesionar depois de realizado o sorteio e antes do início do rodeio, e havendo comprovação do fato pelo médico veterinário responsável, o tropeiro deverá substituí-lo por outro animal que entrará na lista de animais reservas.
16.3. Se o touro vier com o animal no decorrer de um evento, a nota e a média até então obtidas pelo animal permanecerão ao tropeiro vendedor e não ao comprador.
16.4. Para concorre ao prêmio do "Melhor Animal do Evento", o touro deverá se apresentar mais de uma vez e será considerado o melhor animal o que obter a maior média.
16.4.1. Em eventos de apenas 2 dias o animal concorrerá com apenas 1 saída, caso o animal tenha 2 saídas será feita a média e essa será considerada para a avaliação de melhor animal.
16.5. Para concorrer ao prêmio de "Melhor Boiada", as montarias do tropeiro deverão ter pulado 50% mais 01 em relação ao que colocou o maior número de animais.
16.6. Se o competidor for desclassificado no brete no último round, e não acontecer a montaria, o animal ficará sem a nota do dia, mas concorrerá ao prêmio de "Melhor Animal" com a nota que já tiver, desde que tenha realizado sua saída dentro do evento.

Página 16 de 21



16.7. Se o animal se jogar no chão, se ajoelhar parando o movimento, ou mudar de direção devido à queda, o mesmo deverá ser avaliado a critério dos juizes notada a condição de avaliação, porém a nota do animal não será contabilizada para a média da Boiada e nem para escolha de melhor touro
16.8. - No caso do evento por algum motivo tiver que ser finalizado antes da realização de todos os rounds previstos, serão consideradas as situações até então realizadas, como seguem abaixo relacionadas:
16.8.1. - Será considerado o "Melhor Animal do Evento", aquele que até então somente tiver duas saídas e possua a melhor média, em caso de nenhum animal sequer tiver duas saídas, será considerada a maior nota individual até o momento realizada.
16.8.1.2 - Será considerada a "Melhor Boiada", aquela que possuir a maior média até o momento, desde que obedeça os termos do item 16.5
16.9. Em hipótese alguma competidores que estiverem participando da competição poderão dar sedém nos animais.
16.10. Qualquer irregularidade cometida pelo tropeiro na utilização de quaisquer equipamentos inadequados ou impróprios o juiz deverá:
a) avaliar o Touro, caso tal constatação seja confirmada imediatamente após a montaria e o competidor tenha concluído os 8 segundos (com opção do Touro de Reserva), porém será automaticamente atribuída a nota 0 (zero), para contabilização e a apuração da média geral da Boiada e touro, além de ser submetido às penalidades do Comitê Disciplinar da CNAR.
b) Se contatado antes da montaria, o Touro será automaticamente desclassificado e dada a opção de touro reserva ao competidor, porém será automaticamente atribuída a nota 0 (zero), para contabilização e a apuração da média geral da Boiada e touro, além de ser submetido às penalidades do Comitê Disciplinar da CNAR.
16.11. O animal não pode ostentar nenhum artefato ou aparelho definitivo como, corrente, argola ou cabresto, seja no chifre ou mesmo no focinho. As cordas poderão somente ser utilizadas de forma provisória durante o manejo.
16.12. O touro será avaliado até o momento que o juiz parar o tempo, se o animal cair (para ser considerada queda, o animal terá que definitivamente interromper o movimento,

Página 17 de 21



tropeiros não serão considerados) o animal será avaliado somente até o momento da queda, porém a nota do animal não será contabilizada para a média da Boiada e nem para escolha de melhor touro.
16.12.1 Se um animal tiver sua nota descartada no penúltimo ou último Round, como descrito nos itens 16.7 e 16.12, o animal concorrerá ao título de melhor touro desde que já tenha sido no mínimo duas saídas dentro do evento como descrito no item 16.4, tendo ele apenas uma saída não disputará o título de melhor animal do evento.
16.12.1.2. No caso do touro ser escalado durante todos os rounds e não tiver sua solta validada por condições que não sejam causadas pelo próprio touro, o mesmo se for novamente escalado no penúltimo ou último Round, ele concorrerá ao título de Melhor Animal com apenas uma Nota desde que tenha sua saída válida.
16.13 Se o touro der o stop, ou seja, parar o movimento antes dos 8 segundos, a montaria será válida até este momento. Caso o competidor toque no touro, imediatamente será dada a opção do repete sem a nota do competidor, sendo avaliado apenas o animal. Caso o competidor opte por permanecer os 8 segundos, a montaria será avaliada normalmente com direito ao repete.
16.14 Caso os juizes considerem que o sedenhiero utilizou o sedém de forma a interferir na montaria prejudicando o competidor ou que tenha algum ato que descumpra as regras dispostas no manual de bem estar animal, a nota do animal será descartada para a contabilização de melhor touro e melhor boiada, com opção de touro repete ao competidor.

CAPITULO IV - Disposições Gerais

ART. 17 - Regras Gerais

17.1. Os bretes devem ser construídos de modo a preservar a integridade física dos animais;
17.2. A arena deve estar livre de pedras, buracos e de obstáculos desnecessários.
17.3. A remoção das tropas e boiadas em geral deve ser feita logo após o término da competição.
17.4. Qualquer atitude ou ato antidesportivo por parte do competidor ou do tropeiro, verificado antes, durante ou depois da montaria, será punido no ato e de forma rigorosa a critério dos juizes, e posteriormente levado ao comitê de disciplina da CNAR, para instauração dos procedimentos aplicáveis;



17.5. Toda e qualquer decisão por parte dos juizes deverá ser tomada durante o período em que perdurarem as montarias do dia, sendo expressamente vedada a tomada de qualquer decisão após o término da prova.

ART. 18 - Regras de Conduta da "CNAR" para o Bem Estar dos Touros

18.1. Em todos estágios durante a preparação e o treinamento de touros de competição, o bem estar deve ter precedência sobre todas outras demandas, isto inclui bons tratos e manejo, métodos de treinamento e transporte.
18.2. Touros e competidores, antes de serem autorizados a competir, devem estar aptos, preparados e em bom estado de saúde. Isto inclui uso de medicação, procedimentos cirúrgicos que ameacem a segurança e o bem-estar.
18.3. Os eventos não devem prejudicar o bem-estar dos touros. Isto envolve uma atenção especial às áreas de competição, pisos, condições meteorológicas, estabelecimento, segurança local e apoio do animal para seguir sua viagem após o evento.
18.4. Todo esforço deve ser feito no sentido de assegurar que o touro receba a atenção apropriada após ter competido, e que tenham um tratamento compatível e merecido após o encerramento de sua carreira competitiva. Isto envolve cuidados veterinários adequados, ferimentos de competições, eutanasia e "aposentadoria".
18.5. É de observância obrigatória, em todo e qualquer evento realizado em território nacional, as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.519/2002 e 10.220/2001, sem prejuízo das legislações estaduais aplicáveis à modalidade.

ART. 19 - Penalidades

19.1. Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, e de acordo com a avaliação dos juizes e/ou do Comitê Disciplinar da CNAR, os competidores e todos os demais profissionais estão sujeitos às seguintes penalidades:
19.1.1. advertência por escrito;



19.1.2. multa;
19.1.3. desclassificação do evento;
19.1.4. suspensão temporária de um ou de mais eventos;
19.1.5. expulsão do campeonato;
19.1.6. expulsão da CNAR.

ART. 20 - Questões de Avaliações e Julgamento

Touro
- Colocatura de anca
- Giro/Mudança de direção
- Intensidade
- Difícilidade
- Pulo
Competidor
- Somente terá nota caso pare os 8 segundos no touro:
o A nota do competidor tem como referência a performance do touro. Caso a performance do competidor seja superior ao touro a nota pode ser superior a do touro. Se a performance do competidor for inferior a performance do touro sua nota será abaixo da nota do touro.

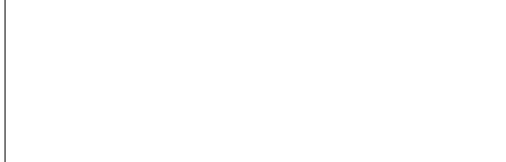


O presente Regulamento poderá ser complementado e/ou alterado a qualquer momento a exclusivo critério da CNAR por intermédio do Depto. Técnico devidamente autorizado pelo Presidente.

Barretos SP, 05 de Fevereiro de 2024

PRESIDENTE DA CNAR

DIRETOR EXECUTIVO DA CNAR



REGULAMENTO DE TOROS PARA TROPEIROS
16.1. Os tropeiros contratados pelos eventos que contarem com a Certificação Selo Verde - Rocio Legal, deverão:
16.1.1. Observar regras de conduta e de manejo adequadas ao bem estar animal, seguindo as diretrizes estabelecidas pela CNAR;
16.1.2. Observar o comprimento estabelecido com relação ao tamanho da corneia do sedém, e não segurá-la excessivamente no momento do pulo da montaria;
16.1.3. Cumprir adequadamente horários estabelecidos pela organização do evento;
16.1.4. Zelar pela saúde de seus animais, individualmente;
16.1.5. Inspeccionar os touros antes de serem listados para o rodeio, substituindo aquele que, porventura, esteja sem condições físicas, desde que tenha sido comunicado e atestado, por escrito, pelo médico veterinário e/ou pelos juizes.
16.2. Na hipótese de um touro se lesionar depois de realizado o sorteio e antes do início do rodeio, e havendo comprovação do fato pelo médico veterinário responsável, o tropeiro deverá substituí-lo por outro animal que entrará na lista de animais reservas.
16.3. Se o touro vier com o animal no decorrer de um evento, a nota e a média até então obtidas pelo animal permanecerão ao tropeiro vendedor e não ao comprador.
16.4. Para concorrer ao prêmio do "Melhor Animal do Evento", o touro deverá se apresentar mais de uma vez e será considerado o melhor animal o que obter a maior média.
16.4.1. Em eventos de apenas 2 dias o animal concorrerá com apenas 1 saída, caso o animal tenha 2 saídas será feita a média e essa será considerada para a avaliação de melhor animal.
16.5. Para concorrer ao prêmio de "Melhor Boiada", as montarias do tropeiro deverão ter pulado 50% mais 01 em relação ao que colocou o maior número de animais.
16.6. Se o competidor for desclassificado no brete no último round, e não acontecer a montaria, o animal ficará sem a nota do dia, mas concorrerá ao prêmio de "Melhor Animal" com a nota que já tiver, desde que tenha realizado sua saída dentro do evento.

Página 16 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua Dona Sinhá, nº 322 - Centro - CEP: 87.180-000
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.553/2026
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.516,85 (Cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Codificação and Descrição. Includes items for Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo and Departamento de Educação.

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de R\$ 51.516,85 (Cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme preciza o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 1.203/64.

Art. 3º - Inclui no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2020/2029, objeto da Lei Municipal 1204/25 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/25, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de R\$ 51.516,85 (Cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1257/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos trinta e um dias do mês de março de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Pères Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Edital de convocação para audiência pública LDO 2027
O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco Pr convoca a população para participarem da audiência pública sobre A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício 2027, na qual será realizada no dia 14 de abril de 2026 às 10 horas da manhã no Clube do Vovô, localizado na rua José Pères Gonçalves nº158.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.04.06 17:16:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.552/2026
Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;
CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Emília Rita de Jesus Souza, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.625.469-XX, referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 14, da quadra 47, com área de 278,42 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob nº 23.244 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 06 de abril de 2026
JOÃO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.04.06 16:50:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.553/2026
Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;
CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Erika Priscila Bufalo Fagion, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.870.779-XX, referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 02, da quadra 08, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob nº 23.946 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 06 de abril de 2026
JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.04.06 16:50:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.554/2026
Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;
CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Valéria Nicolas Borba, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.466.578-XX, referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 15, da quadra 11, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob nº 24.025 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 06 de abril de 2026
JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.04.06 16:50:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.555/2026
Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;
CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de José Rodrigues Filho, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.072.239-XX, referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 18, da quadra 11, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob nº 24.028 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 06 de abril de 2026
JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.04.06 16:50:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.556/2026
Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;
CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Rubia Graziela Facin Romano, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.697.389-XX, referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 03, da quadra 04, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob nº 24.028 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 06 de abril de 2026
JOAO PERICLES
MARTINATI:73339113904
Dados: 2026.04.06 16:51:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.557/2026
Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;
CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Alexandre Faccin Cavagnon, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.932.589-XX, referente

Rodeio de Nova Esperança 2026 começa nesta quinta (09) e promete três noites de tradição e grandes shows

Evento segue até sábado (11), com entrada solidária, etapa da Liga Nacional de Rodeio, provas tradicionais e shows que prometem movimentar o município.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



Foto: Alex Fernandes França

Estrutura do Nova Esperança Rodeio 2026 já começa a ganhar forma às margens da PR-463, com montagem da arena coberta, praça de alimentação e demais espaços que irão receber o público a partir desta quinta-feira (09), em evento que deve atrair grande participação popular da cidade e região

A cidade de Nova Esperança já vive o clima de festa que toma conta do município a partir desta quinta-feira, 09 de abril, com a abertura do Nova Esperança Rodeio 2026. Promovido pela Prefeitura Municipal, o evento promete três noites de intensa programação, reunindo tradição sertaneja, competições esportivas e entretenimento para toda a família, com expectativa de atrair grande público não apenas da cidade, mas também de toda a região.

Com início sempre a partir das 19h, o rodeio

será realizado às margens da PR-463, KM 01, em arena coberta, oferecendo

mais conforto ao público. A entrada será solidária, mediante a doação de 1

quilo de alimento não perecível.

A abertura, na quinta-

feira (09), contará com show do cantor Panda. Já na sexta-feira (10), o público poderá prestigiar uma das duplas mais consagradas da música sertaneja, Zezé Di Camargo & Luciano. O encerramento, no sábado (11), promete animar a arena com apresentações de Jiraya Uai e da dupla Neto & Guilherme.

Além dos shows, o evento integra a etapa da Liga Nacional de Rodeio (LNR), reunindo competidores em provas tradicionais como montaria em touros, team roping e três tambores. A narração ficará por conta dos locutores Waltinho dos Santos e Adriano Duarte, com comentários de Fer-

nando Elias, nomes conhecidos no cenário do rodeio nacional.

Pensado para toda a família, o Nova Esperança Rodeio contará ainda com praça de alimentação e parque de diversões, ampliando as opções de lazer para o público de todas as idades.

A realização é da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, com apoio do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria Estadual de Turismo (SETU), reforçando o compromisso com a valorização da cultura regional e o fomento ao turismo local.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (44) 3252-4125.

Nova Esperança promove seletiva para equipe masculina de vôlei

Avaliação será realizada por meio de vídeo e busca atletas nascidos em 2008 e 2009

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

A equipe masculina de voleibol de Nova Esperança está com inscrições abertas para um processo seletivo que visa reforçar o elenco com novos jogadores. A iniciativa é voltada a jovens nascidos em 2008 e 2009, interessados em participar de competições e desenvolver

desempenho esportivo na modalidade.

As oportunidades são destinadas às posições de ponteiro, central e oposto, consideradas fundamentais na estrutura tática da equipe. Para participar, os candidatos devem enviar um vídeo demonstrando suas habilidades em quadra, material que será analisado pela comissão técnica responsável

pela seleção.

Além do vídeo, os interessados precisam encaminhar dados pessoais, incluindo nome completo, data de nascimento, altura, cidade e estado, além de informar se possuem vínculo federativo. O envio deve ser feito até o dia 15 de maio, pelo e-mail masvolei@hotmail.com.

A previsão é de que os treinamentos tenham início



Reprodução

Nova Esperança abre processo seletivo para novos atletas do voleibol masculino, com inscrições por meio de envio de vídeo até o dia 15 de maio

no dia 1º de junho, dando sequência ao planejamento

da equipe para a temporada.

Outras informações podem ser obtidas pelo WhatsApp (44) 99773-2842.

Expondo as Escrituras
Prof. Fernando Razente
fernanzorazente9977@gmail.com

A vida cristã após a Páscoa

Neste domingo (05) muitas pessoas no mundo todo celebraram a Páscoa. Porém, para uma grande parcela de celebrantes, a Páscoa se restringe apenas a um dia, sendo a vida posterior desconectada da comemoração. A verdade, porém, é que a Páscoa não é apenas uma celebração pontual e isolada; ela é o germe, o semen, a raiz e a origem de toda vida cristã. Por isso, faço a pergunta: como deve ser uma vida fundamentada na Páscoa? Ou, como a vida deve ser vivida após a Páscoa? Para respondermos a essas perguntas, abra sua Bíblia comigo em 1 Coríntios 5, nos versos de 6 a 8. Diz assim a Palavra de Deus:

“6 Não é boa a vossa jactância. Não sabeis que um pouco de fermento leveda a massa toda? 7 Lançai fora o velho fermento, para que sejais nova massa, como sois, de fato, sem fermento. Pois também Cristo, nosso Cordeiro pascal, foi imolado. 8 Por isso, celebremos a festa não com o velho fermento, nem com o fermento da maldade e da malícia, e sim com os asmos da sinceridade e da verdade.”

Antes de tudo, vamos ao contexto. A igreja de Corinto passava por uma situação grave. Havia entre eles um caso de imoralidade tão escandaloso que nem mesmo entre os gentios (não cristãos) era comum: um homem – que era membro, e se dizia irmão (v. 11) – que se relacionava com a mulher de seu próprio pai. O problema, porém, não era apenas o pecado individual, mas a postura da própria igreja, especialmente a liderança. Em vez de tristeza pelo pecado, disciplina e zelo pela santidade, havia soberba (v.2). Mas em que sentido? No sentido de que eles estavam fazendo pouco caso do pecado, pois eles não chegaram a lamentar, e nem

disciplinar aquele membro (v. 2).

É nesse cenário de soberba eclesíastica que o apóstolo Paulo declara no v.6: “Não é boa a vossa jactância”. A igreja estava negligenciando a seriedade do pecado, e isso era sinal de jactância, de orgulho. Para expor o perigo dessa atitude, Paulo recorre à imagem do fermento: “Não sabeis que um pouco de fermento leveda a massa toda?” (v.6). Ou seja, vocês ignoram que um pecado tolerado nunca permanece isolado? Ignoram que o pecado, não tratado, se espalha, contamina e, com o tempo, se normaliza dentro da comunidade cristã? (Cf. Hb 12.15).

Por isso, Paulo ordena: “Lançai fora o velho fermento, para que sejais nova massa” (v.7). Paulo ordena uma ação proporcionalmente séria à gravidade do pecado praticado. Trata-se de uma ação concreta de disciplina eclesíastica. Aquele membro faltoso – que estava se comportando como “velho fermento”, deveria ser afastado da comunhão, mas não como expressão de dureza, e sim como meio de correção e chamado ao arrependimento da igreja como um todo (Cf. 1 Cor 12.26). A igreja simplesmente não poderia continuar se recusando a tratar aquele pecado, se quisesse manter ou restaurar sua própria pureza e vitalidade espiritual.

Entretanto, quero chamar sua atenção hoje para como Paulo fundamenta essa exortação. A base da exortação de Paulo para a busca de santidade eclesíastica é a Páscoa: “Pois também Cristo, nosso Cordeiro pascal, foi imolado” (v.7). O apóstolo remete à Páscoa do Antigo Testamento (Cf. Êx 11 e 12), quando o povo de Israel foi liberto do Egito mediante o sacrifício de um cordeiro sem defeito. O sangue aplicado nas portas livrava do juízo, e a refeição pascal posterior ao sacrifício deveria ser acompanhada de pão sem fermento, símbolo de pureza e separação. Tudo aquilo apontava para Cristo (Cl 2.17) que é o verdadeiro Cordeiro, perfeito e sem pecado, sacrificado por nós e que nos nos livra do juízo de Deus e da escravidão do pecado.

E assim como, na antiga Páscoa, a ausência de fermento na alimentação sucedia o sacrifício do cordeiro, também agora a vida de santidade sucede a obra redentora de Cristo. Em outras palavras, sejam santos, purifiquem-se, exerçam a disciplina, pois Cristo já foi sacrificado para a nossa liberdade do pecado. Não há como celebrar a Páscoa e manter-se cativo do pecado.

Dessa forma, Paulo conclui: “[...] celebremos a festa” (v.8). Afinal, a vida cristã é, em essência, uma celebração, uma celebração da redenção. A igreja é chamada a viver em alegria

e em comunhão. Contudo, essa celebração não pode ser carnal, baseada em atos do velho homem. A celebração, segundo Paulo, não pode ser “[...] com o velho fermento, nem com o fermento da maldade e da malícia” (v.8).

Afinal, celebrar a graça que nos advém pelo sacrifício de Cristo enquanto se vive deliberadamente no pecado é uma contradição. É profanar o sacrifício de Cristo, é transformar a liberdade em ocasião para a carne. A verdadeira celebração pascal exige uma vida de santidade que reflete e comunica a liberdade que recebemos em Cristo.

Por fim, Paulo apresenta o modo correto de celebrar: “com os asmos da sinceridade e da verdade” (v.8). A vida daqueles que creem no sacrifício de Cristo não é perfeita, mas deve ser marcada pela sinceridade, que é um coração íntegro, sem hipocrisia, bem como pela verdade, que é uma vida real, sem duplicidade, sem pecados ocultos mantidos deliberadamente.

Assim, para Paulo, a vida de santidade da igreja de Cristo é fruto da Páscoa ou sacrifício substitutivo do Senhor Jesus Cristo, e essa vida é uma celebração da liberdade, liberdade em e para a santidade e no arrependimento contínuo.

Queridos leitores, se Cristo – nosso Cordeiro pascal – foi imolado por nós, então que nossa vida daqui para a eternidade como igreja, seja uma expressão visível dessa obra, uma celebração santa, marcada pela pureza, pela sinceridade e pela verdade, ao mesmo tempo que lançamos de nós todo fermento do pecado que contamina o corpo!

Fernando Razente é Diácono ordenado da Igreja Presbiteriana do Brasil, em Paranavai, Congregação de Nova Esperança, e seminarista do Seminário Presbiteriano do Sul – Extensão de Curitiba. Professor de Ciências Humanas, Filosofia e Ciência da Religião. Marido de Renata Minelli e pai de Edith e Teófilo.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Contribua com o Jornalismo Local
PIX - QR CODE



O maior programa habitacional do Brasil mora no Paraná

Pode sonhar alto

Com visão, trabalho e planejamento, **o Paraná voa mais alto** na habitação. De jovens famílias realizando o sonho da casa própria a idosos que conquistaram dignidade e qualidade de vida nos Condomínios do Idoso.

Saiba mais em pr.gov.br

Programa Casa Fácil:
mais de 134 mil famílias beneficiadas

▪ R\$ 1,78 bilhão investidos pelo estado em habitação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Terra de gente que trabalha e cuida

TODOS CONTRA O MOSQUITO



Usar repelente



Retirar criadouros do quintal



Limpar calhas e caixas de água



Seja consciente com seu lixo



Manter-se hidratado



PREFEITURA MUNICIPAL
PRES. CASTELO BRANCO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE